

inicial do exercício de funções de coordenadores técnicos, por mais dois anos, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2005.

20 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 304/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do director da Biblioteca Nacional:

Maria José da Silva Luís, assistente administrativa do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004.

22 de Dezembro de 2004. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Martins*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Rectificação n.º 14/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, a p. 18 493, o despacho (extracto) n.º 25 446/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas» deve ler-se «do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais».

14 de Dezembro de 2004. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho n.º 305/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Carla Marisa Rodrigues da Silva, técnica profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Biblioteca da Ajuda — destacada, pelo período de um ano, para exercer funções na Direcção Regional do Porto deste Instituto, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005.

20 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

Despacho n.º 306/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2004 da vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Armando Nuno Saraiva Valente-Perfeito Canelhas, assessor da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Direcção Regional de Évora — destacado, pelo período de um ano, para exercer funções nos Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 4/2005. — *Contrato-programa para requalificação urbana e valorização ambiental do Cacém (contrato n.º 4/2004 — processo LVT-001/SOC/04 — medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro.* — Aos 3 dias do mês de Novembro de 2004, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), e a CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente,

de 17 de Maio e de 10 de Dezembro, e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, no âmbito da sua medida n.º 2, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente contrato a implementação e requalificação de espaços públicos, a construção do parque urbano e a sua extensão, a regularização da ribeira das Jardas e a construção do parque linear, no município de Sintra, acções identificadas no anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante, a executar pela CACÉMPOLIS, S. A., empresa de capitais públicos que conta com participações sociais do município de Sintra, cujo investimento elegível ascende a € 20 746 134.

Cláusula 2.ª

Prazo

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e pelo prazo de quatro anos.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações

1 — Compete aos serviços contraentes da administração central:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local da construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDRLVT;
- Processar, através da DGOTDU, a comparticipação financeira da administração central, face aos autos visados pela CCDRLVT, na proporção do financiamento aprovado e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT, apoio técnico à CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A.

2 — Compete à contraente CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os estudos e projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratação pública e ambiente;
- Promover as avaliações dos terrenos que forem necessários, disponibilizar para a concretização das acções previstas no presente contrato, segundo as boas práticas exigíveis, bem como as negociações com as entidades envolvidas;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação que identifique a obra como estando integrada no Programa Polis, bem como informação sobre o financiamento obtido;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio da CCDRLVT, de acordo com o disposto no presente contrato;
- Prestar à administração central e ao gabinete coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade das acções deste contrato com os objectivos do programa;
- Enviar à CCDRLVT os autos de medição dos trabalhos executados, para que sejam visados;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos da CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de € 4 186 141, a que corresponde uma comparticipação de 20,18 % face ao investimento global previsto na cláusula 1.ª, assim distribuída:

Ano de 2004 — € 1 046 535;
Ano de 2005 — € 2 093 071;
Ano de 2007 — € 1 046 535.